



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

OFÍCIO N. 73/2020

ASSUNTO: Esclarecimento do PE nº 15/2020.

PROCESSO N. 8501357-76.2020.8.06.0000

Fortaleza, 28 de julho de 2020.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 29/06/2020 por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico n. 15/2020, informamos, conforme manifestação técnica apresentada pela área Comissão de licitação do TJCE), o esclarecimento que segue.

Pergunta 1:

É nosso entendimento que eventuais necessidades de acréscimos no quantitativo de licenças necessários à utilização da citada ferramenta serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento está correto. Os quantitativos informados são de licenças do tipo simultâneo para uso específico no 1º. Nivel. Caso necessário, a empresa poderá solicitar, baseado em estudos técnicos, a ampliação na disponibilização destas licenças.

Pergunta 2:

É nosso entendimento que, devido à sua equivalência internacionalmente reconhecida no mercado de serviços de tecnologia da informação, a CONTRATADA poderá apresentar, em substituição ao Certificado ISO 20.000, o certificado CMMI-SVC ML3 ou superior. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento está errado. Este item foi objeto de impugnação e terá nova redação, em adendo, quando da liberação do Edital, objeto do Pregão 15/2020.

Marc Philippe de Abreu Arciniegas
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Às empresas interessadas em participar do PE 15/2020.